

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2022.04.00017P
INTERESSADO: NANCI PEREIRA DE SOUZA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N°. 016/2022

Protocolo: 4977/2022
Data: 15/07/22
Hora: 08:21
[Assinatura]

BREVE RELATO:

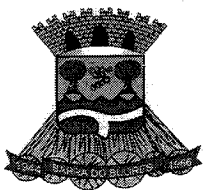
A Sra. **NANCI PEREIRA DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de **ESCRITURÁRIO**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração/Finanças (Departamento de Cadastro), com carga horária de 40 horas semanais, com **Matricula Funcional sob o nº 000115**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na folha nº. 02 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do RG nº. 0117992-6 SEJSP/PR e CPF nº. 208.403.901-06. O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que a servidora prestou Concurso Público Municipal sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de Agente Administrativo I, Nível V, Referencia A, cargo este que foi transformado no Cargo de Escrivão, através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994, e que na atual, a mesma é Efetiva no Cargo de Escrivão, 40hs/semanais, de Matrícula Funcional nº 000115, Nível 15, Classe E, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 052/2013, e Lei Municipal nº 2.502/2022. Que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e que de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 4.994,42 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

[Assinatura]
Aliandro Pinyezan Gomes
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, a partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ.

Certifico ainda, que a servidora esteve afastada de suas funções para trato de interesse particular, sem remuneração e durante o período de seu afastamento não contribuiu mensalmente com a Previdência Municipal Barra – Previ, ficando assim desvinculada de suas funções para trato de Interesse Particular, sem remuneração nos períodos de 26/10/2000 a 17/09/2002.

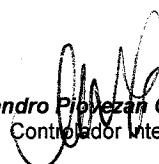
O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 21/02/1992 até a data de cálculo em 30/06/2022, contando com 10.973 dias líquidos, correspondendo a 30 (trinta) anos e 23 (vinte três) dias.

Neste sentido, pode se observar o **Parecer Jurídico Nº. 305/2022**, favorável da Agenda Assessoria, Processo 2021.04.00017P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a saber:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º desta Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:


Aliandro Pinheiro Gomes
Controlador Interno



2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

I – trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**

II – **vinte e cinco Anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;**

III – **idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal. De um ano de idade para cada ano de contribuição que exercer a condição prevista no inciso I do caput deste artigo”.**

Parágrafo único. “Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art.7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo”. (grifo nosso).

O artigo 87-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1777 de 14 de junho de 2008, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 87.A Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 e 86 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderão aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição de mulher;**

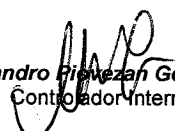
II – **Vinte e cinco Anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo e **que se der a aposentadoria;****

III – **idade mínimo resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso, III, alínea “a”, deste Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exercer a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.**

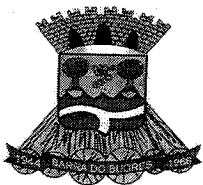
Parágrafo único. *Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo (grifo nosso).*

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Em conformidade com Art. 3º, inciso I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c no Art. 87-A incisos I, II, III e parágrafo único da Lei nº


Aliandro Pinheiro Gomes
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

1.777, de 14 de junho de 2008, que alterou a Lei Municipal nº. 1554 de 04 de julho de 2005, que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Barra do Bugres/MT, ficando aqui a opinião da Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** á concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra. **NANCI PEREIRA DE SOUZA**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais

É o Parecer Técnico, **salvo melhor juízo**.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 15 de julho de 2022.


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno.


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando de nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

OF./BP./Nº113/2022

Barra do Bugres, 14 de julho de 2022.

À
CONTROLE INTERNO
NESTA

4267/2022
Data 14/07/22
Hora 08:53
[Handwritten signature]

Senhor Controlador Interno,

Estamos enviando para V. Senhoria, o Processo abaixo relacionado para emissão do Parecer do Controle Interno:

- Nanci Pereira de Souza – Aposent. por Tempo de Contribuição.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Alessandra dos Santos Castro
Coord. do Depto. Previdenciário
Portaria nº 002/2022

11-07-2022
[Handwritten signature]
Aliandro Govezan Gomes
Controlador Interno
Pref Municipal de Barra do Bugres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

OFÍCIO N.º 111/BARRA-PREVI/2022.

Barra do Bugres/MT, 11 de julho de 2022.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-
PREVI**


SERVIDORA: NANCI PEREIRA DE SOUZA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Conselheiro Presidente,

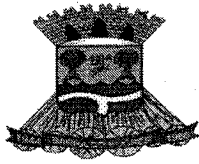
Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2022.04.00017P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **NANCI PEREIRA DE SOUZA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
RG n.º 27.056.843-8 SSP/SP
CPF n.º: 259.683.148-18
Rua Getulio Vargas, 264 Bairro Centro

AO
EXMO SR.
JOSÉ CARLOS NOVELLI.
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, Nanci PEREIRA DE SOUZA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 0117992-6 SSP/MT e do CPF n.º 208.403.901-06, residente e domiciliado(a) à RUA FLORIANOPOLIS, 44, JARDIM ELITE - BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de ESCRITURARIO, lotado(a) no(a) SEC ADMIN/FINAN(DPTO CADASTRO), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100414, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

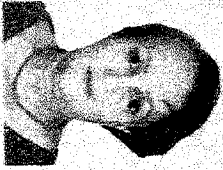
BARRA DO BUGRES - MT, 15 de Junho de 2022.


NANCI PEREIRA DE SOUZA
REQUERENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ANTONIO MENDES DE PAIVA

NOME: NANCI PEREIRA DE SOUZA



ALACÃO
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
APPARECIDA DA SILVA E SOUZA

DATA Nascimento: 24/08/1956
NATURALIDADE: VOTUPORANGA-SP
TIPO ATOR: O-1
OBSERVAÇÃO: OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF: 208.403.801-06 DN: [REDACTED]

Registro Civil: 0117892-6 3ª Via
Registro Civil: NANCI PEREIRA DE SOUZA
C. CASAM. 2840 LIV. 11 FLS. 240 CUIABA-MT

data de expedição: 28/04/2022

T. ELETOR: 000288761805 009850 459
MUN. DE VOTUPORANGA 10710890394
CERT. MULTIM. [REDACTED]
CIN [REDACTED] CNM 70860054892980

MT UN
Polgar direito

Assinatura do Titular: *Amaguel*

Assinatura do Diretor

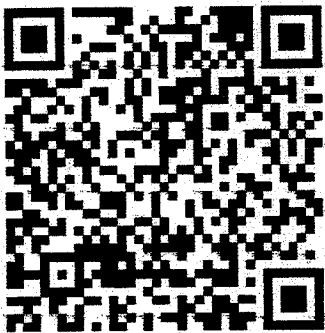
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

647.177-A



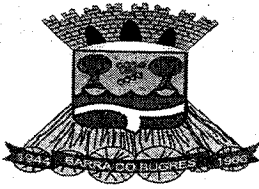
008.0071653.2022

Proibido Plastificar



718135

FL
03
magaf



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 028/2022

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Nanci Pereira de Souza, servidora efetiva deste município.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;


RESOLVE:

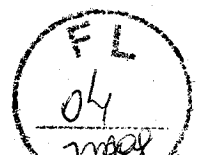
Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de **Aposentadoria Por tempo de contribuição** o período não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Nanci Pereira de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 0117992-6 SSP/MT e do CPF n.º 208.403.901-06, conforme Certidão de tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob n.º 10001330.1.00002/15-3, perfazendo um total de 1554 dias líquidos, ou seja, 4 anos, 03 meses e 04 dias.

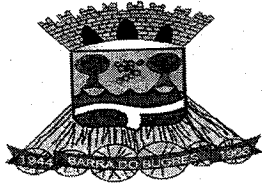
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2022.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do Barra-Previ





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 029/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Nanci Pereira De Souza”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;


Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Nanci Pereira de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 0117992-6 SSP/MT e do CPF n.º 208.403.901-06, servidora efetiva no cargo de Escriturário, Nível, “15”, Classe “E”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob n.º 000115, contando com 30 (trinta) anos, 23 (vinte e três) dias, de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2022.04.00017P, a partir da data de **01/07/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2022.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZEMILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



11	81	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	2	0	1	0,80	0,00	0,40	1,20	17	5,10	6,30	11°	CLASSIFICADO
12	170	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	1	0	2	0,40	0,00	0,80	1,20	16	4,80	6,00	12°	CLASSIFICADO
13	14	ANELIA JOSEFA DA SILVA ALVES	2	0	2	0,80	0,00	0,80	1,60	14	4,20	5,80	13°	CLASSIFICADO
14	116	GIOVANA ALVES DA SILVA	2	1	2	0,80	0,40	0,80	2,00	12	3,60	5,60	14°	CLASSIFICADO
15	56	ALEXANDRA ESTAQUIO SILVA	1	0	2	0,40	0,00	0,80	1,20	14	4,20	5,40	15°	CLASSIFICADO
16	49	LUIZA RONDON DA SILVA	0	0	1	0,00	0,00	0,40	0,40	16	4,80	5,20	16°	CLASSIFICADO
17	111	ROSANA VALERIA DA SILVA	0	1	0	0,00	0,40	0,00	0,40	15	4,50	4,90	17°	DESCLASSIFICADO
18	175	PAULINA DOMINGOS BENTO	1	0	1	0,40	0,00	0,40	0,80	10	3,00	3,80	18°	DESCLASSIFICADO
19	123	ERICA SILVA BENTO	0	0	1	0,00	0,00	0,40	0,40	4	1,20	1,60	19°	DESCLASSIFICADO
20	99	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	1	0	0	0,40	0,00	0,00	0,40	3	0,90	1,30	20°	DESCLASSIFICADO

10 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EMI JULA PARE ALDEIA UMUTINA

N°	N° INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA		POSICÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1				QUESTÕES	NOTAS 2	FINAL (T1+ N2)			
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST							
1	11	DEUZETE AMAJUNEPÁ	3	2	2	1,20	0,80	0,80	2,80	17	5,10	7,90	1°	CLASSIFICADO	
2	10	SILVINHO AMAJUNEPÁ	2	2	2	0,80	0,80	0,80	2,40	18	5,40	7,80	2°	CLASSIFICADO	
3	36	LINDOMAR CALOMEZORE	1	2	1	0,40	0,80	0,40	1,60	19	5,70	7,30	3°	CLASSIFICADO	
4	50	MARILEIDE MONZILAR	1	1	2	0,40	0,40	0,80	1,60	16	4,80	6,40	4°	CLASSIFICADO	
5	88	GLEICY EMYLLIE DE SOUZA KUPO-DONEPÁ	1	0	0	0,40	0,00	0,00	0,40	17	5,10	5,50	5°	CLASSIFICADO	
6	127	LUCIANA CALOMEZORE	1	0	1	0,40	0,00	0,40	0,80	15	4,50	5,30	6°	CLASSIFICADO	
7	97	SANDRA CRISTINA KUPODONEPÁ	1	0	1	0,40	0,00	0,40	0,80	14	4,20	5,00	7°	CLASSIFICADO	
8	137	CLEITON DE SOUZA PEGO	0	0	1	0,00	0,00	0,40	0,40	15	4,50	4,90	8°	DESCLASSIFICADO	
9	51	NATANAEL MONZILAR	1	1	0	0,40	0,40	0,00	0,80	13	3,90	4,70	9°	DESCLASSIFICADO	
10	52	WILLIAN JUNIOR CALOMEZORE MONZILAR	3	0	0	1,20	0,00	0,00	1,20	7	2,10	3,30	10°	DESCLASSIFICADO	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 11 de Julho de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Rose Maria da Silva Gervazoni

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 04/SMEC/2022

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2022

EDITAL Nº 01/2022

O Vereador Laércio Noberto Júnior, 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, abaixo-assinado torna público e convida a sociedade em geral para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA "presencial"** referente a Segurança Pública no município de Barra do Bugres-MT.

DATA: 20 de julho de 2022. (quarta-feira) HORÁRIO: 18:30h. LOCAL: Câmara Municipal de Barra do Bugres.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 05 de julho de 2022.

Ver. Laércio Noberto Júnior - PTB

1º Secretário

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 029/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Nanci Pereira De Souza"

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal

pal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT das outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. Nanci Pereira de Souza, brasileira, portadora do RG n.º 0117992-6 SSP/MT e do CPF n.º 208.403.901-06, servidora efetiva no cargo de Escriturário, Nível, "15", Classe "E", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob n.º 000115, contando com 30 (trinta) anos, 23 (vinte e três) dias, de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2022.04.00017P, a partir da data de **01/07/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 028/2022**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Nanci Pereira de Souza, servidora efetiva deste município.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de **Aposentadoria Por tempo de contribuição** o período não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Nanci Pereira de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º RG n.º 0117992-6 SSP/MT e do CPF n.º 208.403.901-06, conforme Certidão de tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob n.º 10001330.1.00002/15-3, perfazendo um total de 1554 dias líquidos, ou seja, 4 anos, 03 meses e 04 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do Barra-Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 031/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/07/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 031/2022, que teve como vencedora as empresas: MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI CNPJ Nº 19.521.935/0001-41.

Barra do Garças / MT, 12 de julho de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022.

CONTRATO Nº 180/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: OTMIZA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.413.494/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER O CONVÊNIO SUDECO: PLATAFORMA + BRASIL Nº 898361/2020, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 11/07/2022 à 11/07/2023.

Barra do Garças-MT, 12 de Julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: M.B.C.ALVES- ME

Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de FIREWALL, contemplando o licenciamento, a implantação, o treinamento, o suporte e a atualização da solução FIREWALL para controle, gerenciamento e segurança de dados da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.**

Valor Global: R\$: **R\$ 65.400,00** (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Validade: Iniciando-se em **12/07/2022** e com término em **12/07/2023.**

Barra do Garças - MT, 12 de Julho de 2022

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 174/2020.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo setor de contratos TORNA-SE PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 174/2020 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2022 - PUBLICAÇÃO Nº 4.014 , PAGINA 149, referente à empresa INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 10.388.952/0001-88, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA DE ACESSO A INTERNET**, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

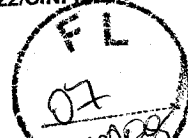
Torna-se sem efeito o extrato de contrato em epígrafe.

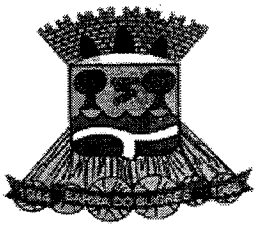
Barra do garças, 12 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PREFEITURA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022**

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **12 de Agosto de 2.022, às 14h00-min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 062/2022 na Modalidade Concorrência Nº. 02/2022, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, nas Ruas: José Sarney, Rua Leonardo, Rua José Ribeiro, Rua Assembléia de Deus, Rua Dom Pedro, Rua Bom Jesus, Rua Garces, Rua Mato Grosso, Rua Brasil – Trecho 01 e 02, Avenida Goiás – Trecho 01 e 02, Coordenada da rua principal, Rua Brasil – Trecho 02 Coordenada inicial: 445.216,02; 8.654.335,99 Coordenada final: 445.367,18; 8.653.648,98, totalizando uma extensão de 28.403,81m² no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Conforme Termo de Convênio nº 0153-2022/SINFRA e conforme Projeto Básico,**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

CERTIDÃO

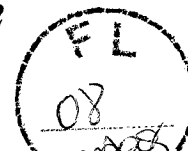
Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a **Sra Nanci PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, desquitada, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 0117992-6 SEJSP/MT, C.P.F. Nº 208.403.901-06 e PIS/PASEP Nº 1.071.089.039-4, lotada na Secretária Municipal de Finanças.

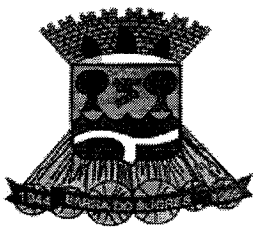
Foi admitida por esta municipalidade no Regime Celetista (C.L.T.), em 13/06/1991, no Cargo de **DIRETORA DE CRECHE**, conforme cópia anexa a esta do Contrato de Trabalho, nas páginas 12 e 52, da CTPS Nº 09.950 SÉRIE 459ª/MT.

Foi transporto para o Regime Jurídico Único Estatutário, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991, prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de Agente Administrativo I, Nível V, Referência A, cargo este que foi transformado no Cargo de Escrivário, através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994, e que na data atual, a mesma é Efetiva no Cargo de Escrivário, 40 Horas/Semanais, de matrícula funcional Nº 000115, Nível 15, Classe E, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.502/2022 e de acordo com o enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 4.994,42** = (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está adimplente

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

com os Parcelamentos Administrativos, junto ao I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social.

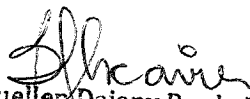
A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Certifico ainda, que a servidora esteve afastada de suas funções para Trato de Interesse Particular, sem remuneração e durante o período de seu afastamento não contribuiu mensalmente com a Previdência Municipal Barra – Previ, ficando assim desvinculada do mesmo, nos períodos de 30/06/1994 à 01/03/1996. Esteve novamente afastada de suas funções para Trato de Interesse Particular, sem remuneração nos períodos de 26/10/2000 a 17/09/2003.

Certificamos ainda, que a servidora não teve nenhum registro suspensões no período de admissão até a data atual, porém, teve 01 (uma) falta injustificada no período de 01/2010, e não é filiada a nenhum Sindicato.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 20 de junho de 2022.


Suellen Daiany Prado Xavier
Coordenador de Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES MATO GROSSO

Tipo da Folha: Todas as Folhas

Referência: 2022/06

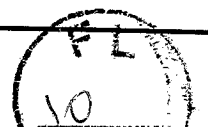
Data.: 20/06/2022

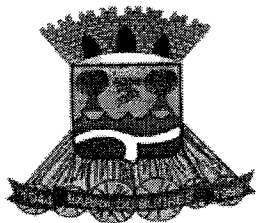
Hora.: 11:34:20

Relatório de Ganho e Desconto

Página.: 1

Ordem	Código	Nome Funcionário	Cód. Cargo	Cód Histórico	Quant.	Valor
Período: 2010/01						
1	115	NANCI PEREIRA DE SOUZA	17	ESCRITURARIO	108	FALTAS
					1,00	31,59
					Total da Competência:	1,00 31,59
					Total Geral:	1,00 31,59





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de esclarecimentos referente ao servidora municipal Sra. **NANCI PEREIRA DE SOUZA**, Cédula de Identidade R.G. Nº 0117992-6 SEJSP/MT, C.P.F. Nº 208.403.901-06 e PIS/PASEP Nº 1.071.089.039-4, de Matrícula Funcional Nº 115, a mesma prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, tomando posse em 21/02/1992, no cargo de Agente Administrativo I, Nível V, Referência A, em decorrência da Lei Municipal nº 961/94 os Agentes Administrativos I foram transpostos ao cargo de Escriurário.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE E, por ser a expressão da Verdade, firmo a presente.
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000 Barra do Bugres-MT, 05 de julho de 2022.
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Andreas Costro



EXM^o. Sr.

AGOSTINHO SANSÃO

DD. PREFEITO MUNICIPAL.

Eu, NANJI PEREIRA ANDRADE JUNQUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, de Barra do Bugres-MT, Fun^{cion}ária desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Função de Escriv^{ur}ária, Nível III, ^a referen^{cia} 04., vem mui respeitosamente a presença de V. EX^{as}; Requerer Licên^{ça} para Tratamento de Interesse Particular no Período de 30.06.94 à 30.06.96., conforme Seção VIII, Artigo 117 da Lei Municipal Nº. 867/91.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Barra do Bugres-MT, 30 de Junho de 1.994.

[Handwritten signature]
30.6.94

[Handwritten signature]

* NANJI PEREIRA DE ANDRADE JUNQUEIRA *

Testemunhas:

1^o *[Handwritten signature]*
2^o *[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL
Luciane C. ...
AGENTE D. ...
Portaria Nº. 012/94

FL
12

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT.

Processo Nº. 124 / 94

Interessado.: NANCI PEREIRA ANDRADE JUNQUEIRA

Assunto.: REQUERER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE
PARTICULAR DE 30.06.94 à 30.06.96, CONFORME SEÇÃO VIII
ARTIGO 117 DA LEI MUNICIPAL Nº. 867/91.

Destino.: GABINETE DO PREFEITO

Data.: 30 / 06 / 94

JOSE WILSON P. LAGE
****Func. Responsável****

FL

13

D/E/C/L/A/R/A/C/ã/O/

D
e
c
l
a
r

o para os devidos fins de direitos, que eu, **NANCI ANDRADE PEREIRA JUNQUEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade Nº: 117.992 SSP/SP e C.P.F. Nº: 208.403.901-06, funcionária desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na função de Escriturário, estando de Licença para Tratamento de Interesse Particular, de Protocolo Nº 124/94, durante o período de **30.06.94 à 30.06.96**, **não** contribuirei mensalmente com a Previdência Municipal, BARRA-PREVI, durante o período de minha licença, ficando assim desvinculada da mesma.

Por ser a expressão da Verdade, firmo a presente.

Barra do Bugres-MT, 30 de Junho de 1.994

NANCI ANDRADE PEREIRA JUNQUEIRA

TESTEMUNHAS:

1a

2a



Ilmo Sr.
AGOSTINHO SANSÃO
MD. Prefeito Municipal de Barra do Bugres
Nesta

Senhor Prefeito

Venho através deste solicitar de V.Sa. autorização para retornar às minhas atividades profissionais junto a esta Prefeitura, de onde estava afastada devido a licença especial a vencer na data de 30 de Junho do corrente.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de consideração.

Atenciosamente

N. Junqueira
NANCI PEREIRA DE ANDRADE JUNQUEIRA

*Ao Depto pessoal
Fui expulsa, 5 ma
Folha a partir de
12/196*

*Recebi em
01/03/96*
*Recebi em
01/03/96*
*FL
JS
maat*

EXMO SR.

ARNALDO LUIZ PEREIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

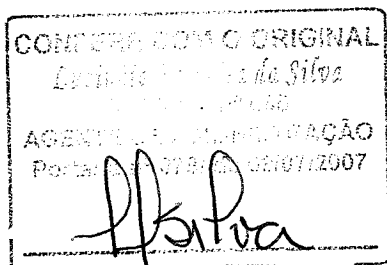
NOME: **NANCI PEREIRA DE SOUZA**
R. G. Nº: 117.992 SSP/MT
CARGO: ESCRITURÁRIO
LOTAÇÃO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMISSÃO: 13 / 06 / 1.991

Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria,
requerer uma Licença para Tratar de Interesse Particular no Período de
26/10/2.000 à 26/10/2.003, conforme o Artigo 101, da Subseção X, da Lei
Complementar Municipal N.º 1.246/2.000.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Barra do Bugres-MT, 26 de Outubro de 2.000.



Nanci Pereira de Souza
* **NANCI PEREIRA DE SOUZA** *

*Deferido o
Pedido
11/10/00
Arquivo:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- DEPARTAMENTO PESSOAL -

PROCESSO No.: 139 / 2.000

INTERESSADO: = Nanci Pereira de Souza =

ASSUNTO: Requer uma Licença para Tratar de Interesse
Particular, no Período de 26/10/2.000 à 26/10/2.003.

DESTINO: Se. Mun. de Adm. e Finanças.

DATA: . 26 . . . / 10 . . . / 2.000.

Madalena

× FUNC. RESPONSÁVEL ×



EXMO SR.

ARNALDO LUIZ PEREIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar de V.Sa, o meu retorno as minhas atividades profissionais junto a esta municipalidade, a partir de **17/09/2003**, onde estava afastado devido a Licença Especial, de Protocolo N° **139/2000**.

NESTES TERMOS

PEÇO DEFERIMENTO

Arnaldo Luiz Pereira
Arnaldo Luiz Pereira
Prefeito Municipal

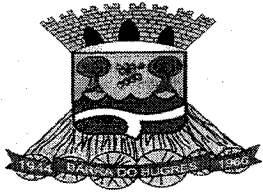
DEFERIDO EM 17/09/2003

Barra do Bugres-MT, 15 de Setembro de 2003.

Nanci Pereira de Souza

* Nanci PEREIRA DE SOUZA *





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ORGÃO:		CNPJ:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		03.507.522/0001-72		
NOME DA SERVIDORA:		DATA DA POSSE:	ATO DE POSSE N.º:	
NANCI PEREIRA DE SOUZA		21/02/1992	TERMO DE POSSE	
CARGO ATUAL:	CLASSE:	NÍVEL:	PADRÃO:	REFERÊNCIA:
ESCRITURÁRIO -40 HS	E	15	-	-
LOTACÃO:			DATA DO CÁLCULO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			30/06/2022	
REGRA:				
Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005				

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
21/02/1992 a 30/06/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	30 anos, 04 meses e 18 dias.
Dias Líquidos: 11.088		

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
30/06/1994 a 01/03/1996	AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES	01 anos, 08 meses e 06 dias
26/10/2000 a 17/09/2003	AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES	02 anos, 10 meses e 27 dias
01/2010	FALTA INJUSTIFICADA	01 (-) dia.
Dias Líquidos: - 1669		

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

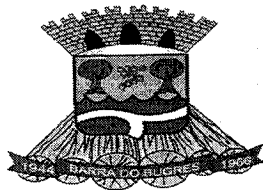
VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
01/12/1975 a 13/02/1978	ROOBENS CAMINHOES CUIABA S/A	02 anos, 02 meses e 13 dias.
23/02/1978 a 05/07/1979	TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA	01 anos, 04 meses e 13 dias.
13/06/1991 a 20/02/1992	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES	00 anos, 08 meses e 08 dias.
Dias Líquidos: 1554		

VIII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

EL
20



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

TOTAL: 10.973 dias, correspondendo há 30 anos e 23 dias.

Emitida Por:

De Acordo:

Data: __/__/2022.

Data: __/__/2022.

Andreas Costro

Resp. Depto Recursos Humanos

Maguere

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Andreas Costro
Diretor de Recursos Humanos

FL
21



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nome do Requerente

NANCY PEREIRA DE SOUZA

Nome da mãe

APPARECIDA DA SILVA E SOUZA

Data de Nascimento

24/08/1956

Doc. Identidade

1179926

Data de Emissão

29/01/2015

Protocolo: 10001330.1.00002/15-3**NIT:** 1071089039-4**Emissor**

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

115

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: RODOBENS CAMINHOES CUIABA S/A
 Número: 30052120001-50
 Documento: 9950 - CTPS Série: 459
 Função: FICHARISTA
 Período Contribuição: 01/12/1975 a 13/02/1978 Tempo de Contribuição: 2 ano(s), 2 mes(es) e 13 dia(s)

Empregador: TRESINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
 Número: 30218470001-40
 Documento: 9950 - CTPS Série: 459
 Função: KARDEXISTA
 Período Contribuição: 23/02/1978 a 05/07/1979 Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 4 mes(es) e 13 dia(s)

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
 Número: 35075220001-72
 Documento: 9950 - CTPS Série: 459
 Função: DIRETORA CRECHE
 Período Contribuição: 13/06/1991 a 20/02/1992 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 8 mes(es) e 8 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1554 dia(s), correspondendo a 4 Ano(s), 3 Mês(es) e 4 Dia(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão Competente

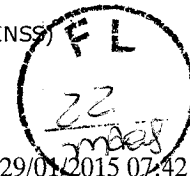
B. do Bugres, 29/01/2015
 Localidade e Data

Assinatura e carimbo do servidor

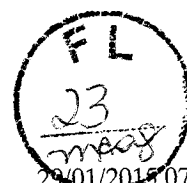
Assinatura e carimbo

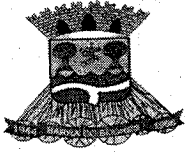
Órgão Local: 10.001.330 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL BARRA DO BUGRES
 Endereço: AV HITLER SANSÃO ESQ R CELSO P BOR GUETE CEP: 78390-000
 CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT

6283039603 (para uso do INSS)



A veracidade da emissão da CTC pelo INSS poderá ser comprovada acessando o site:
<http://www.previdencia.gov.br>.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2022.04.00017P
Segurado: NANCI PEREIRA DE SOUZA
Data de Cálculo: 30/06/2022
Cargo: ESCRITURARIO
Matrícula: 100414
Órgão de Origem: SEC ADMIN/FINAN(DPTO CADASTRO)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Classe: E Nível: 15

Referência:

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI COMPLEMENTAR N.º 052 DE 11 DE JULHO DE 2013			4.994,42
			TOTAL:	4994,42

Observação:

Emissão em: 07/07/2022 - 17:17:56

Documento elaborado por:

THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR
Em ____/____/____

Responsável
Marcia

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
Em ____/____/____





CNPJ: 03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SEC. MUN. DE FINANÇAS

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Folha Mensal

2022/06

CÓDIGO	NOME DO FUNCIONÁRIO	C.B.O.	EMP.	DEPTO	SETOR	FL.
000115	NANCI PEREIRA DE SOUZA	411010	001	0014	14200	
CPF: 208.403.901-06	Data Admissão: 13/06/1991	ESCRITURARIO				
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL						

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
1	HORAS NORMAIS	100,00	2.497,21	
73	LIC.PREMIO	0,00	2.497,21	
93	DIFER. FERIAS	0,00	2.143,20	
105	CONSIGNACAO1 CEF	0,00		486,83
	I.R.R.F.	22,50		262,78
	B. PREVI	14,00		999,26

OUTROS MOTIVOS DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO de 01/06/2022 à 15/06/2022	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	7.137,62	1.748,87
	VALOR LÍQUIDO →	5.388,75

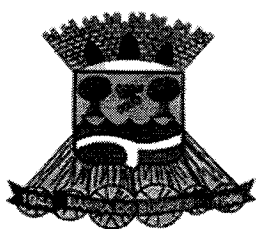
SALÁRIO BASE L. CONTR.	B. PREVI	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	Dep. IRRF	FAIXA IRRF
4.994,42	999,26	0,00	0,00	3.995,16	0	4

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

DATA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO

FUNCIONÁRIO: NANCI PEREIRA DE SOUZA

MATRICULA FUNCIONAL: 0115

CARGO: ESCRITURÁRIO

NÍVEL 15 - CLASSE E

ADMISSÃO: 13/06/1.991

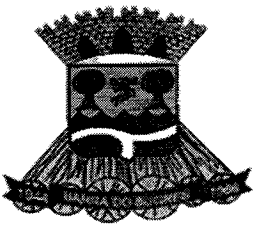
MÊS	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
JAN	50.716,49	0,00	0,00	232,39	260,27	278,12	283,00	0,00
FEV	68.974,41	0,00	0,00	232,39	260,27	278,12	283,01	0,00
MAR	98.521,85	0,00	207,43	232,39	260,37	278,12	283,01	0,00
ABR	140.894,63	0,00	207,43	232,39	260,37	278,12	283,01	0,00
MAI	210.058,62	0,00	228,17	255,62	273,24	278,12	283,01	0,00
JUN	280.859,17	0,00	232,39	260,27	278,12	283,00	319,12	0,00
JUL	0,00	0,00	232,39	260,27	278,12	283,00	319,12	0,00
AGO	0,00	0,00	232,39	260,27	278,12	283,00	319,12	0,00
SET	0,00	0,00	232,39	260,27	278,12	283,00	319,12	0,00
OUT	0,00	0,00	232,39	260,27	278,12	283,00	275,38	0,00
NOV	0,00	0,00	232,39	260,27	278,12	283,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	232,39	260,27	278,08	283,00	0,00	0,00

MÊS	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
JAN	0,00	0,00	381,54	412,54	700,99	737,65	811,17	881,71
FEV	0,00	0,00	381,54	412,54	700,99	737,65	811,17	881,71
MAR	0,00	0,00	381,54	412,54	700,99	737,65	811,17	881,71
ABR	0,00	0,00	381,54	412,54	700,99	737,65	811,17	881,71
MAI	0,00	0,00	381,54	412,54	700,99	790,55	859,85	947,83
JUN	0,00	0,00	412,54	412,54	700,99	811,17	881,71	947,83
JUL	0,00	0,00	412,54	412,54	700,99	811,17	881,71	947,83
AGO	0,00	0,00	412,54	412,54	700,99	811,17	881,71	947,83
SET	0,00	178,63	412,54	989,32	700,99	811,17	881,71	947,83
OUT	0,00	381,54	412,54	989,32	737,65	811,17	881,71	947,83
NOV	0,00	381,54	412,54	989,32	737,65	811,17	881,71	947,83
DEZ	0,00	381,54	412,54	989,38	737,65	811,17	881,71	947,49

MÊS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	916,24	1.024,75	1.090,33	1.172,10	1.825,63	2.003,46	2.157,73	3.372,15
FEV	947,83	1.024,75	1.090,33	1.172,10	1.825,63	2.003,46	2.157,73	3.372,15
MAR	945,63	1.024,75	1.090,33	1.249,79	1.825,63	2.003,46	2.351,92	3.594,04
ABR	947,83	1.024,75	1.090,33	1.249,79	1.825,63	2.573,17	2.351,92	3.594,04
MAI	999,96	1.059,96	1.144,41	1.249,79	1.875,92	2.157,73	2.351,92	3.594,04
JUN	1.024,75	1.090,33	1.172,10	1.249,79	2.053,75	2.157,73	2.423,73	3.594,04
JUL	1.024,75	1.100,85	1.172,10	1.825,63	2.053,75	2.157,73	2.423,73	3.594,04
AGO	1.024,75	1.090,33	1.172,10	1.825,63	2.003,46	2.157,73	2.423,73	3.594,04
SET	1.024,75	1.090,33	1.172,10	1.825,63	2.003,46	2.157,73	2.423,73	3.594,04
OUT	1.024,75	1.090,33	1.172,10	1.825,63	2.003,46	2.157,73	3.372,15	3.594,04
NOV	1.024,75	1.090,33	1.172,10	1.825,63	2.003,46	2.157,73	3.372,15	1.797,02
DEZ	1.024,75	1.090,33	1.172,10	1.825,63	2.003,46	2.157,73	3.372,15	3.594,04

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MÊS	2018	2019	2020	2021	2022
JAN	1.797,02	3.668,44	3.794,27	4.151,21	6.453,06
FEV	3.594,04	3.668,44	3.794,27	4.151,21	4.377,45
MAR	3.668,44	3.794,27	4.002,95	4.151,21	4.822,20
ABR	3.668,44	3.794,27	4.002,95	4.151,21	4.822,20
MAI	3.668,44	3.794,27	4.002,95	4.151,21	1.607,40
JUN	3.668,44	3.794,27	4.151,21	4.151,21	7.137,62
JUL	3.668,44	3.794,27	4.151,21	4.151,21	0,00
AGO	3.668,44	3.794,27	4.151,21	4.151,21	0,00
SET	366,84	3.794,27	4.151,21	4.151,21	0,00
OUT	3.668,44	3.794,27	4.151,21	4.151,21	0,00
NOV	3.668,44	0,00	4.151,21	276,75	0,00
DEZ	3.668,44	3.794,27	4.151,21	2.075,61	0,00

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 20 de junho de 2022.


Suellen Daiany Prado Xavier
Coordenador de Departamento



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2022

SERVIDORA: NANCI PEREIRA DE SOUZA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

7
28

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

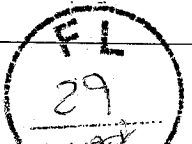
JULHO DE 2022

SERVIDORA: NANCI PEREIRA DE SOUZA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



PROCESSO N.º	2022.04.00017P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	NANCI PEREIRA DE SOUZA

PARECER N.º 305/2022

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela servidora Sra. **NANCI PEREIRA DE SOUZA**, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Escriturário, Classe “E”, Nível “15”, devidamente matriculada sob o n.º 000115, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de Agente Administrativo I em 21/02/1992. Posteriormente, fora enquadrado no cargo de Escriturário através da Lei Municipal n.º 961/1994.

Foi apresentada ainda, Certidão de Tempo de Contribuições original do INSS N.º. 10001330.1.00002/15-3, onde foram aproveitados 1.554 dias líquidos, equivalente aonde foram aproveitados o período não concomitante trabalhado pela servidora, perfazendo um total de 04 ano, 03 meses e 04 dias, que somados ao tempo laborado no Município de Barra do Bugres a partir da posse, totalizam-se **30 anos e 23 dias de tempo de contribuição e 65 (sessenta e cinco) anos de idade**, preenchendo assim os requisitos para esta regra aposentatória.

Consta no escopo de assentamento funcional registro de usufruto de Licença sem ônus no período de 30/06/1994 a 01/03/1996 e 26/10/2000 a 17/09/2003, consta ainda 01 dia de falta, totalizando 04 Anos, 6 Meses e 29 Dias.

É o breve relatório passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e os documentos acostados aos autos, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos, no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a saber:

"Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, **desde que preencha, cumulativamente**, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo."

Parágrafo único. "Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no **art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003**, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo." (grifo nosso).

O artigo 87-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1777 de 14 de junho de 2008, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, está em consonância com o texto constitucional, senão vejamos:

Art. 87-A - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderão aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (grifo nosso).

Dessa forma, verifica-se que a servidora preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.


Cabe esclarecer que o disposto no art. 3º, *caput*, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que **poderá aposentar-se com proventos integrais**, ou seja, os proventos será com base na última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício.

Vale salientar ainda, que a servidora faz *jus* à **paridade**, isto é, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos servidores em atividade, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 1.777, de 14 de junho de 2008, que alterou a Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em favor da Sra. **NANCI PEREIRA DE SOUZA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2022.


Gisele Pavini Dourado
OAB/MT 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretor do BARRA DO BUGRES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

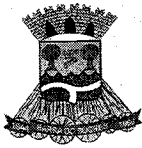
Eu, **NANCI PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 0117992-6 SSP/MT e do CPF n.º 208.403.901-06, servidora efetiva no cargo de Escriturário- 40 horas semanais, Nível, “15”, Classe “E”, devidamente matriculado sob o n.º 000115, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2022.


NANCI PEREIRA DE SOUZA
SERVIDORA





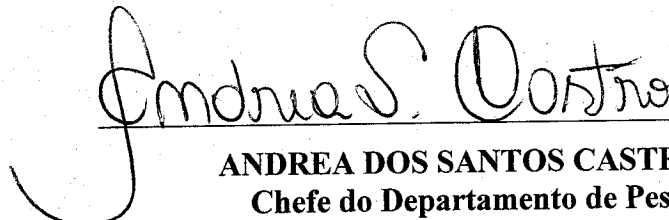
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora Eu, **NANCI PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 0117992-6.SESP/MT e do CPF n.º 208.403.901-06, servidora efetiva no cargo de Escriturário- 40 horas semanais, Nível, “15”, Classe “E”, devidamente matriculado sob o n.º 000115, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **não** responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 08 de julho de 2022.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Chefe do Departamento de Pessoal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

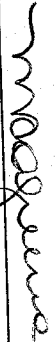
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2022

SERVIDORA: NANJI PEREIRA DE SOUZA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JULHO DE 2022

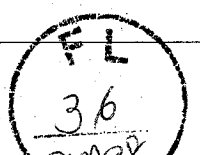
SERVIDORA: NANCI PEREIRA DE SOUZA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2022.

Marcia Aparecida de Oliveira Guerra

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Nanci Pereira de Souza (nome do requerente),
Portador do CPF nº 208 403 90106 e RG nº 0117 992-6, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: Pensão Aposentadoria

- Ente de origem: Estadual Municipal Federal - Tipo de servidor: Civil Militar.

- Data de início do benefício no outro regime: _____

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 06/07/2022

Nanci Pereira de Souza

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

